

## PROCESSO Nº 102/2026

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO BASCULANTE TRUCK E TOCO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E ESTRADAS DE CORDISBURGO/MG.

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento Eletrônico de prestadores de serviços de locação de caminhões tipo basculante truck e toco, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas de Cordisburgo/MG, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### 1- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), a partir de 15/06/2026.

1.2. O envio da documentação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

1.5. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

#### 2 - DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), sendo observado o seguinte:

- a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto o Credenciamento Eletrônico de prestadores de serviços de locação de caminhões tipo basculante truck, toco, conforme termos, disposições e exigências deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas de Cordisburgo/MG.

3.2. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária: 02.08.010-26.782.0534.2129-3.3.90.39.00.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **5.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### **5.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Credenciamento.

### **5.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

### **5.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.
- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no Anexo III.
- c) A licitante deverá apresentar o CRLV referente ao exercício de 2025, bem como condutor devidamente habilitado para conduzir os veículos objeto deste credenciamento – CNH – Categoria “D”.

5.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **6 – DO PROCEDIMENTO**

6.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura julgar necessários.

6.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

6.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais descritos no termo de referência, Anexo I deste edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço realizado.

III. A credenciada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo sua a responsabilidade dos serviços excedentes e não autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas.

IV. Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

V. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente à administração, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento do contrato.

VI. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

VII. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no termo de referência, com observância as recomendações, normas e legislação.

VIII. Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

IX. Emitir e apresentar à Administração as notas fiscais de acordo com os atendimentos realizados mensalmente.

X. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas;

XI. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciado.

7.2. – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.4. – Fornecer todos os materiais, EPI's, insumos e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto deste Credenciamento.

## **8 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

8.2. - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas autorizará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos devidos, em até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.

8.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **9 – DO CONTRATO DE ADESÃO**

9.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias contados da conferência da documentação, conforme modelo contido no Anexo III.

## **10 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 10.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal de nº 1.665/2023.

## **11 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

11.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.

11.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

11.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico [\\_www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

11.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

11.9. A comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento não se responsabilizarão por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. – Fazem parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

12.2- Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

12.3- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), pelo site <https://cordisburgo.mg.gov.br/> ou e-mail [licitacao@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordisburgo.mg.gov.br).

12.4- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 99611-3031 ou através do e-mail: [dfd@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:dfd@cordisburgo.mg.gov.br).

Cordisburgo/MG, aos 25 de maio de 2026.



Matheus Vieira da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a contratação de prestadores de serviços de locação de caminhões tipo basculante truck e toco, conforme termos, disposições e exigências do Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas de Cordisburgo/MG.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E DIARIAS Estimado	DETALHAMENTO	VALOR
01	Diária	60	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "TOCO", TIPO BASCULANTE COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR 2010/2010 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, COM CAÇAMBA(BASCULA) DE NO MÍNIMO 5,5M³.</b></p> <p>OBS: * A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.</p> <p>** DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA</p> <p>A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO. *** MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA</p>	R\$1.250,00
02	Diária	60	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "TRUCK", TIPO BASCULANTE 6X2 12M³ A PARTIR DE 2012.</b></p> <p>* A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.</p> <p>** DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA</p>	R\$1.600,00

			A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO. *** MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	
--	--	--	---	--

1.2. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

1.2.1. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada na locação de caminhão tipo basculante truck e toco, com fornecimento de combustível, tem por objetivo reforçar e complementar as ações de manutenção e recuperação das vias e estradas vicinais do Município.

Dentre os trechos a serem contemplados destacam-se as estradas rurais de São José das Lages, Canta Galo, Barra do Luiz Pereira, Bálsamo, Estrada de acesso a São Tomé, além de outras vias distritais e comunidades rurais considerando que o município possui uma extensa malha viária com aproximadamente 823,65km<sup>2</sup>.

A presente medida visa atender às demandas de melhoria da infraestrutura rural, especialmente nas vias não pavimentadas, assegurando condições adequadas de circulação para pessoas, veículos e para o escoamento da produção local. Busca-se ainda garantir o acesso regular e seguro da população e serviços essenciais, tais como saúde, educação e transporte

A iniciativa encontra respaldo no art. 16, inciso XLI, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município a competência de manter e conservar as vias de acesso utilizadas pela população.

Ressalta-se que a execução de serviços como nivelamento, alargamento, limpeza lateral e revestimento com escória requer a utilização de equipamentos adequados e em plenas condições operacionais. Contudo, a frota municipal disponível mostra-se insuficiente para suprir a atual demanda, sobretudo em períodos de maior necessidade de intervenções.

Diante desse cenário, a locação de veículos e equipamentos torna-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, assegurando o cumprimento do dever público e o atendimento efetivo às comunidades rurais.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Contratação fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na regulamentação Municipal pertinente.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na locação de caminhões toco, caminhões truck com caçamba basculante, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas. A medida busca ampliar a capacidade de execução das atividades, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, sobretudo nas comunidades rurais.

Os equipamentos serão utilizados na manutenção e melhoria de vias, estradas vicinais e logradouros, assegurando condições adequadas de tráfego, recebimento de insumos, escoamento da produção agrícola e acesso da população aos serviços essenciais de educação, saúde e assistência social, tanto nas comunidades quanto em suas áreas adjacentes.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos da contratação:

A) Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Credenciamento.

B) A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir de Junho de 2026.

C) O beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura da ata, CRLV do veículo devidamente regular para a trafegabilidade do veículo e a respectiva CNH (válida) do operador do veículo.

D) Apresentar apólice de seguro para os itens descritos no termo de referência que exigem a contratação de seguro;

## **6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Busca-se com a contratação do objeto contribuir para o cumprimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas.

6.2. Busca-se promover melhores condições de tráfego, principalmente, aos moradores da zona rural, os pequenos, médios e grandes produtores, permitindo assim, a eficácia das políticas públicas e o movimento promovendo maior comodidade e segurança à população.

## **7.0 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**

7.1. O beneficiário responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

O beneficiário, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas na ata

- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados, devendo realizá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após notificação da Administração;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato, utilizando pessoal próprio ou credenciado para o cumprimento das obrigações;
- d) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto às Fazendas Federal, Municipal.
- e) Pelas ações que ocasionem responsabilidades nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta da Ata de Registro de Preços, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- f) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação.
- g) Pelo seguro de acidentes pessoais e de terceiros;
- h) Inspeccionar, verificar e analisar todos os elementos básicos do maquinário necessários para o seu funcionamento, tais como: nível de água e óleo de motor; nível de combustível; correias de motor e de alternadores.
- i) Adquirir e arcar com os equipamentos de proteção individual – EPI, sendo responsável pela correta e regular utilização dos materiais.
- j) Pelos recolhimentos de FGTS, nos termos da Lei Federal n. 8.036/90.
- k) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, CRLV do veículo devidamente quitado e a respectiva CNH (válida) do condutor do veículo.
- l) Arcar com todas as despesas (incluindo o transporte das máquinas quando necessário), diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- m) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação pela Administração;
- n) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração;
- o) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto Administração, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- p) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;
- q) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do mesmo, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, prestando esclarecimentos Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas das máquinas utilizadas na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços

ora contratados, isentando a Administração de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;  
s) Todo caminhão locado, deverá ficar à disposição da prefeitura durante toda a vigência do contrato, sendo vedada a execução de serviços a terceiros nos dias de execução pelo contratante;

## **8.0 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar através do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas, o cumprimento do objeto do contrato;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstas no contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Edital;
- f) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente, em vigor;

## **9.0 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

9.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

9.2.1. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária 02.08.010-26.782.0534.2129-3.3.90.39.00.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 1.639/2023.

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O valor estimado da contratação é no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

## **13. SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Fica vedado a Subcontratação dos serviços licitados.

Cordisburgo, aos 25 de maio de 2026.



Matheus Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Estradas

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026, CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO DECRETO Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026, CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 007/2025.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR
01	Diária	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "TOCO", TIPO BASCULANTE COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR 2010/2010 COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 6 TONELADAS, COM CAÇAMBA(BASCULA) DE NO MÍNIMO 5,5M³.</b></p> <p>OBS: * A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.</p> <p>** DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA</p> <p>A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO. *** MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA</p>	R\$1.250,00
02	Diária	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO "TRUCK", TIPO BASCULANTE 6X2 12M³ A PARTIR DE 2012.</b></p> <p>* A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA.</p> <p>** DESPESAS COM COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA</p> <p>A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO</p>	R\$1.600,00

		SEGURO DO VEÍCULO. *** MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	
--	--	--	--

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa